



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

Lei nº 1686.

Data: 26 de dezembro de 2008.

Súmula – Autoriza e executivo Municipal a receber por dação em pagamento, o imóvel que especifica, de propriedade da Empresa Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda, pela quitação de tributos municipais e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

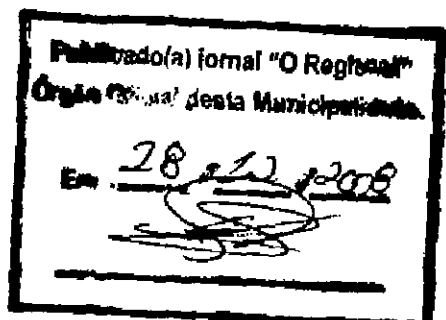
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por dação em pagamento, os imóveis constituídos pelas **Quadra 62, sob matrícula CRI Nº 2.538 e Quadra 44, sob matrícula CRI Nº 4.947**, sitas na planta urbana desta cidade, com área de 10.500(dez mil e quinhentos)m2 cada quadra, de propriedade da Empresa:- **Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda, CNPJ- 75 717 335/0002-86**, pelo valor dos tributos e taxas lançados.

Parágrafo Único:- Os imóveis objetos da dação em pagamento, de que trata este artigo, serão utilizados pelo município para execução de projetos habitacionais de interesse social.

Art. 2º - Fica o município de Paranacity autorizado a quitar os débitos referentes a incidência de taxas e tributos lançados, cuja dívida atinge o valor de **R\$ 54.463,80 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**, referente ao exercício de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2008.




MARIO S. YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL